



# Inovações na Qualidade do Gasto

Jorge Luís Tonetto  
Coordenador Executivo do GEFIN  
Subsecretario Adjunto do Tesouro RS

**III Encontro de Coordenação Orçamentária, Financeira e Fiscal  
Intergovernamental de países Ibero-americanos**  
São Paulo  
Abril/2014

- ✓ **Cidadão** – Exigência por mais e melhores serviços públicos
- ✓ **Contribuinte** – menor carga tributária



## ✓ Receita

- Crise economia mundial
- Baixo Crescimento do PIB
- Pressão Tributária já é elevada

## ✓ Despesa

- LC 141 – Regulamentação da aplicação % mínimo na Saúde
- Precatórios (sentenças Judiciais)
- Serviço da dívida
- Folha de pagamento ( Professores – piso do magistério)
- Autonomia de órgãos e poderes e criação de Fundos específicos

## ✓ Deterioração dos resultados fiscais

- Alto Comprometimento com despesas operacionais
- Baixo Investimento público e privado



# Qualidade do Gasto

---

- ✓ Otimização da aplicação dos recursos
- ✓ Aumento da produtividade do gasto
- ✓ Eliminação de desperdícios

- ✓ Catalisar ações de qualidade do gasto com foco em eficiência e economicidade ;
- ✓ Articular parcerias e envolver os órgãos do Estado nas ações;
- ✓ Utilizar a visão de eficiência e o monitoramento do gasto na gestão orçamentária e financeira.

# O QUE VEM SENDO FEITO



Nfe como  
parâmetro de preço



Novo modelo faturamento  
passagens aéreas

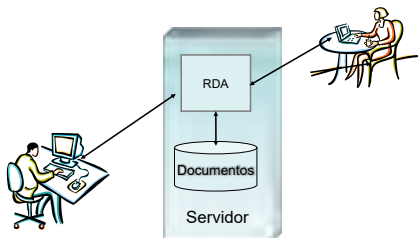


ROP – Redesenho  
Organizacional e de  
Processos

GMD - Gestão Matricial  
de Despesas



Contratos de Serviços  
Terceirizados



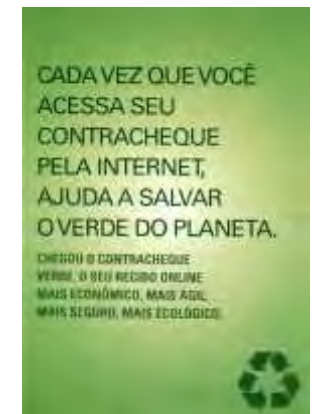
Comunicação Digital



Seminário Avaliação  
Políticas Públicas e  
Qualidade do Gasto



Isenção ICMS  
combustíveis



Contracheque Verde

- ✓ Institucionalizar política de qualidade do gasto no Estado, com foco em eficiência;
- ✓ Estabelecer eixos de atuação para as ações de efficientização do gasto público no RS;
- ✓ Definir *modus operandi* de uma política integrada de qualidade do gasto no Estado.



DECRETO Nº 50.183, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Institui o Programa de Qualidade do Gasto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado, e

considerando a necessidade de institucionalizar e integrar as ações de eficiência do gasto praticadas na Administração Pública Estadual; e

considerando que a gestão eficiente por meio do combate ao desperdício e a otimização da aplicação dos recursos públicos, contribui para a melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Qualidade do Gasto na Administração Pública Estadual, que tem o objetivo de racionalizar o gasto público por meio da promoção e da integração de ações voltadas para a gestão eficiente do gasto.

**Art. 2º** O Programa de Qualidade do Gasto tem as seguintes diretrizes:

I – disseminação das melhores práticas com o objetivo de aumentar a eficiência do gasto público, sem prejuízo da qualidade da prestação dos serviços; e

II – envolvimento e integração dos servidores, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, quanto às ações referentes a melhor alocação dos recursos públicos.

**Art. 3º** O Programa de Qualidade do Gasto tem os seguintes objetivos específicos:

I – aprimorar a sistemática de utilização de preços de referência para as compras de bens e contratação de serviços;

II – implementar metodologia de reestruturação e aperfeiçoamento dos processos de trabalho nos Órgãos e Entidades;

III – sistematizar modelo de gestão do gasto público com o objetivo de monitorar as

# NOTA FISCAL ELETRÔNICA COMO PARÂMETRO DE PREÇOS

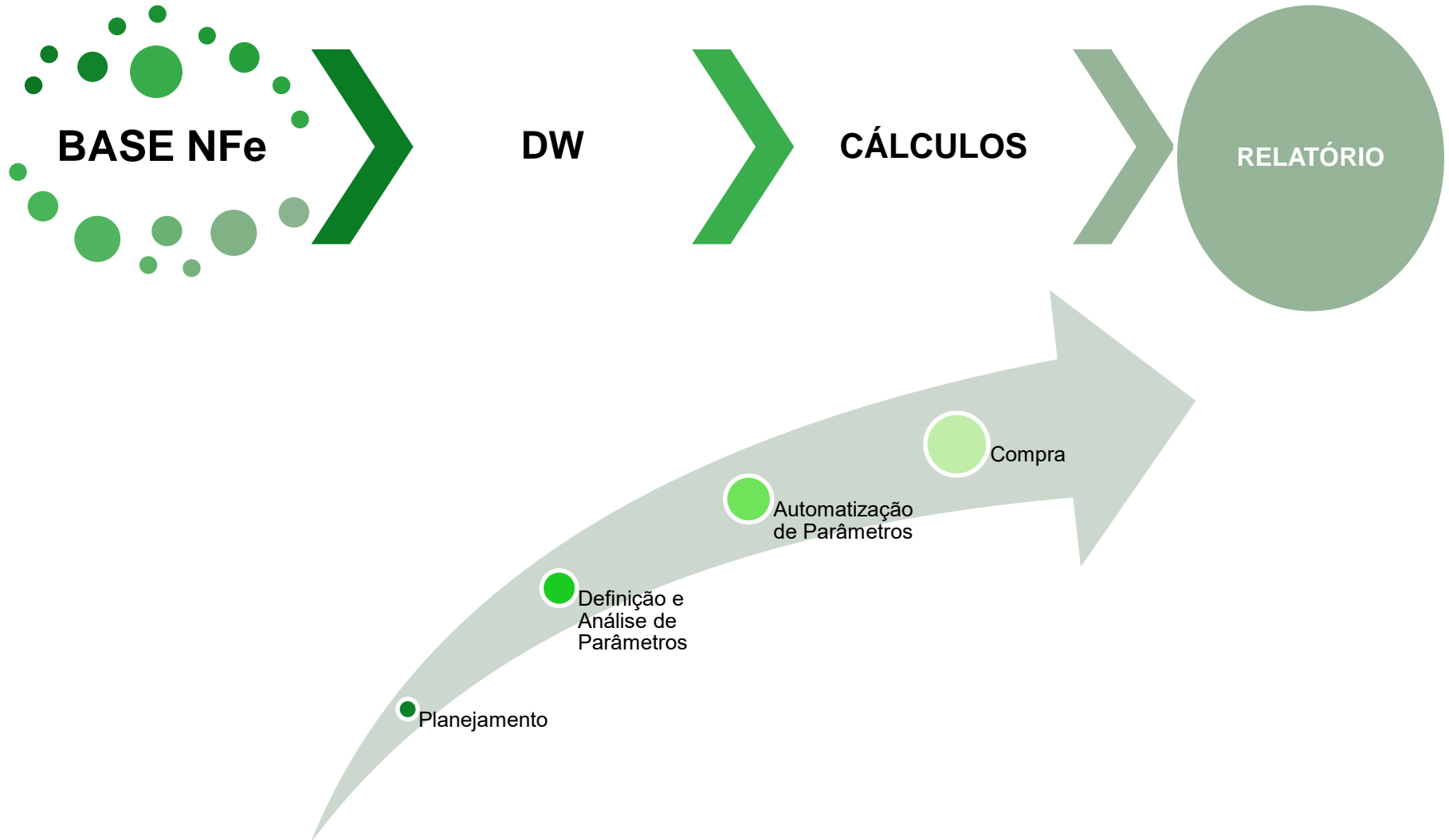


Gerar preços de referência de mercado para a compra de bens pelo Estado, a partir da base de dados da Nota Fiscal Eletrônica.



- Levantamento demanda
- Estratégia de compra
- Especificação técnica
- Estimativa de Preços**

- ✓ Medicamentos
- ✓ Órteses e próteses
- ✓ Dietas
- ✓ Pneus



<b>Substância/ Produto</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>1° Quartil</b>	<b>Mediana</b>	<b>3° Quartil</b>	<b>Moda</b>
<b>Nutridrink MF</b>	200 ml	21.245	5,15	5,15	7,48	5,15
<b>Nutridrink MF</b>	237 ml	4.392	0,94	0,94	3,00	0,94
<b>Nutridrink Compact</b>	125 ml	7.871	26,40	26,40	36,00	26,40
<b>Nutridrink Pó</b>	325 g	8.922	15,50	16,50	19,48	15,50
<b>Modulen IBD</b>	400 g	37	1.806	1.932	2.144	2.144

# Pregão

Lista de fornecedores				
	Participante	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PROD MEDICO H	Arrematante	R\$ 834.000,00	23/08/2013-09:48:23.655
2	LICIMED - DISTRIB DE MEDICAM CORRELATOS E PROD MED	Classificado	R\$ 1.086.000,00	06/08/2013-11:38:35.390
3	A. L. B. DA FONSECA - EPP	Classificado	R\$ 1.500.000,00	07/08/2013-07:32:01.764

Histórico de mensagens da sala de disputa		
Hora	Participante	Mensagem enviada à sala de disputa
09/08/2013-10:35:51:571	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
09/08/2013-10:35:51:571	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$1.068.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
09/08/2013-10:36:00:722	PREGOEIRO	BOM DIA!
09/08/2013-10:37:54:291	PREGOEIRO	AGUARDO REDUCAO DO PRECO, POIS SAO 60.000 LATAS NESTE LOTE!
09/08/2013-10:39:14:900	PREGOEIRO	NOSSA PESQUISA INDICA A PRATICA DE PRECO INFERIOR NO MERCADO NACIONAL
09/08/2013-10:39:51:842	PREGOEIRO	A QUANTIDADE DESTES LOTES, PARA VENDA DIRETA, PERMITE BOA REDUCAO DESTES VALORES!
09/08/2013-10:41:06:684	PREGOEIRO	AGUARDO REDUCAO PARA ADJUDICAR ESTE LOTE!
09/08/2013-10:41:29:807	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
09/08/2013-10:41:59:807	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$1.068.000,00.
09/08/2013-10:48:28:807	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
09/08/2013-10:48:28:807	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 06 minutos e 29 segundos.
09/08/2013-10:48:28:807	SISTEMA	A menor proposta foi dada por MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PROD MEDICO H no valor de R\$1.068.000,00.
09/08/2013-10:48:28:807	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
09/08/2013-10:49:38:348	PREGOEIRO	AGUARDO CONTRAPROPOSTA DA EMPRESA SOBRE REDUCAO DO PRECO DESTES LOTES!
09/08/2013-10:49:52:201	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
09/08/2013-16:43:16:015	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PROD MEDICO H	Boa tarde Sr. Pregoeiro, segue nossa contraproposta para o Lote 2: 838.200,00. Obrigado, Att,

Pesquisa  
NFe  
SEFAZ





	Janeiro 2013	Novembro 2013
Base Parametrizada	R\$ 120 milhões	R\$ 520 milhões
Quant. Produtos	70	850
GTINs Mapeados	450	3200

O projeto piloto na SES garantiu parâmetros de preços para compras no valor de..

# R\$ 240/ano

Preços são atualizados periodicamente de forma automática.



**Resultados alcançados**  
**R\$ 10 milhões de reais**

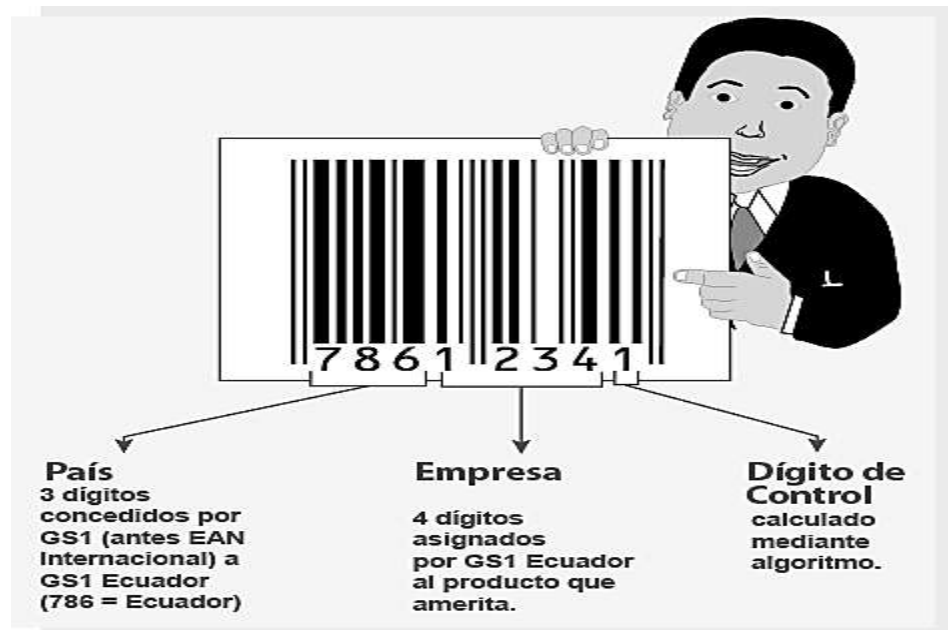
**Escopo: ressarcimento de despesas que o Instituto de Saúde dos Servidores Públicos do Estado realiza aos hospitais.**

**Obteve-se preços de referências para compras no valor de.....**

# R\$ 280 Milhões

**O IPE SAÚDE atende a cerca de 1 milhão de Gaúchos  
Orçamento da ordem de 1,5 bilhões de reais**

- “Chave” ou “forma de identificação” do produto na base da NFe





- ✓ Medicamentos: A Secretaria da Saúde já comprava com preço abaixo do balcão. Compras realizados com bons parâmetros geram economia → JÁ UTILIZAVAM PARÂMETROS DE PREÇO DE OUTRAS FONTES.
- ✓ Potencial de economia de 15% na compras com parâmetro de NF-e
- ✓ Órteses e Próteses → NÃO EXISTEM PARÂMETROS DE PREÇO

- Forma de demonstrar os dados
- Dificuldade de obtenção do GTIN em determinados produtos
- Convencimento dos Atores (CELIC, SES, IPE)
- Importância de metodologia e ferramentas tecnológicas adequadas

# DECRETO Nº 51.200, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.

Institui as diretrizes com vista à eficiência e a otimização nas Compras Governamentais no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam instituídas as diretrizes com vista à eficiência e a otimização as compras governamentais no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 7º** - A base de dados da Nota Fiscal Eletrônica será utilizada para fornecer preços de referências e subsidiar a pesquisa de mercado nas compras de bens no Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo único** - Os preços de referências oriundos da base de dados da Nota Fiscal Eletrônica deverão alimentar o banco de preços da CELIC (*Redação dada pelo [Decreto nº 51.274, de 11 de março de 2014](#)*)

**Art. 8º** - Os editais de compras de produtos industrializados e de importados deverão conter, sempre que possível, dispositivo que exija o código de barras Global Trade International Number - GTIN, como pré-requisito para a classificação da proposta, conforme cronograma a ser estabelecido pela CELIC.

**Art. 9º** - Os fornecedores dos produtos descritos no artigo anterior deverão apresentar o código de barras GTIN na nota fiscal de entrega da mercadoria, em atendimento ao disposto no § 6º da Cláusula Terceira do Ajuste SINIEF 07/2005, de 30 de setembro de 2005, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

**Art. 10** - A Secretaria da Fazenda SEFAZ será o órgão responsável pelo fornecimento dos preços de referências obtidos por meio do critério referido no art. 7º para a CELIC e demais unidades de compras da Administração Pública Estadual.

**Art. 11** - A apresentação dos preços de referências deverá ser formatada de forma agregada para impedir a identificação de transações comerciais individualizadas.

**Art. 12** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 7 de fevereiro de 2014.

## BASE PARAMETRIZADA DE COMPRAS

2013 R\$ 500 milhões



2014 R\$ 700 milhões

2015 R\$ 850 milhões

2016 R\$ 1 bi

\* Meta cumulativa





**OBRIGADO!**  
**Parabéns GEFIN!**

[Jorge.tonetto@sefaz.rs.gov.br](mailto:Jorge.tonetto@sefaz.rs.gov.br)  
55 51 3214-5316

**Abril/2014**

